



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1812, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0825.1	1
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0808.1 - ADESÃO SEAGRI - 003/2022	1
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0811.1/PE/035/2022.	2
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0329.3/PE/003/2023	2
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0730.1/D/002/2021.	2
HOMOLOGAÇÃO	
Termo de Homologação - PE 021/2023	4
RATIFICAÇÃO	
RATIFICAÇÃO	10
GABINETE DO PREFEITO	
DECRETOS	
DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.	10
IPSEMA	
PORTARIAS	
PORTARIA/IPSEMA Nº 123 - CARLOS ALBERTO FERRAZ VIEIRA	11
SAAE	
PREGÃO ELETRONICO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	
E DO ADOLESCENTE	
COMISSÃO ESPECIAL/ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA – CONTUA 2024/2028. - NOTIFICAÇÃO 004/2023	13
COMISSÃO ESPECIAL/ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA – CONTUA 2024/2028. - NOTIFICAÇÃO 003/2023	14
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 29 DE AGOSTO DE 2023	16

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0825.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0825.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Informática e correlatos de interesse desta administração pública.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 029/2023. VALOR TOTAL: R\$ 16.299,80 (dezesesseis mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de: 25 de agosto de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23 - Fundo Municipal de Trânsito, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0058.2-281 - Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transporte , ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 16.299,80 (dezesesseis mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, Silvio Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 25 de agosto de 2023. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0808.1 - ADESÃO SEAGRI - 003/2022

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: **2022.0808.1 - ADESÃO SEAGRI - 003/2022**. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI** e a empresa **BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI**. OBJETO: **O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos para transporte e logística de gêneros alimentícios e frios, referente a adesão a Ata de**

PODER EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO**RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Fortaleza, s/n – Centro, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.359/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Karla Janys Lima Nascimento, portador (a) do CPF nº 466.645.303-25, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e Decreto municipal 140/2017 e alterações posteriores, com base nas informações constantes na Adesão nº 004/2023 - SME, processo administrativo nº24761/2023, cujo a finalidade é Adesão a ata 03/PE/068/2022, que tem por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), para o fornecimento de itens de malharia e confecções em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total estimado para a contratação ora pretendida por este poder executivo é de R\$46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo, resolve RATIFICAR o objeto acima identificado à VISUAL ARTE SPORT LTDA, CNPJ 07.722.538/0001-59, situada na Rua João Lisboa, Nº 600, Centro, Imperatriz-MA. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia - MA, 29 de agosto de 2023.

KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 04/2021 – GAB

GABINETE DO PREFEITO**DECRETOS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao **MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do

Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do **FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível** e **redução do ICMS/cota parte municípios**;

CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo viso é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo o dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial.

Art. 2º. Ficam excluídos do disposto no artigo 1º deste Decreto, os serviços considerados essenciais, cabendo aos Secretários Municipais e Dirigentes dos demais órgãos e entidades, disciplinar a preservação e o funcionamento dos referidos serviços, em estrita consonância com o interesse público.

Parágrafo Único. Consideram-se serviços essenciais, dentre outros, os relacionados à saúde, à educação, à segurança dos equipamentos públicos, à coleta de lixo, ao abastecimento de água, à Defesa Civil, ao Conselho Tutelar Municipal e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

Art. 3º. Neste período, com o objetivo de auxiliar os órgãos municipais, cuja atuação envolva a prestação dos serviços considerados essenciais, fica preservada a atuação da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, da Comissão Central de Licitações, do Diário Oficial do Município, da Superintendência Municipal de

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município